

De: Tribunal de Contas - Diretor Geral <_____>

Enviada: 3 de outubro de 2022 15:00

Para: Comissão 14ª - CTED XV <14CTED@ar.parlamento.pt>

Cc: Tribunal de Contas - CP-Corrupcao <CP-Corrupcao@tcontas.pt>; _____; _____;
_____; _____; _____; _____; _____>; _____>;

Assunto: FW: FW: Solicitação de Parecer sobre o Projeto de Lei n.º 252/XV/1ª (PAN)

Exm.ª Senhora Deputada Alexandra Leitão,
MI Presidente da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados (CTED),

Encarrega-me o Senhor Presidente do Conselho de Prevenção da Corrupção, Conselheiro José Tavares, de informar V. Ex.ª que este Projeto de Lei apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido PAN recupera uma iniciativa parlamentar da XIII Legislatura que viria a culminar no Decreto n.º 311/XIII que, no entanto, foi devolvido à Assembleia da República, sem promulgação, por Sua Excelência o Presidente da República, por três razões:

1. A falta de obrigatoriedade de declaração de todos os interesses representados e não apenas dos principais;
2. A omissão da declaração dos proventos recebidos pelo registado no desenvolvimento da sua atividade;
3. O facto de não terem sido abrangidos pela lei o Presidente da República e os Representantes da República nas Regiões Autónomas.

O CPC apoia, pois, as iniciativas tendentes à regulamentação da atividade de representação legítima de interesses (vulgo, Lobbying) junto das entidades públicas, como forma de aumentar a transparência e prevenir a ocorrência de fenómenos de corrupção e de infrações conexas.

Assim, estando este projeto em consonância com esse fim e procurando dar satisfação às preocupações manifestadas por Sua Excelência o Presidente da República, nada temos a opor ao mesmo.

Com os melhores cumprimentos,

Fernando Oliveira Silva
Diretor-Geral do Tribunal de Contas,
Por inerência Secretário-Geral do CPC

Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA
<http://www.cpc.tcontas.pt>
Telef.: ++351-217945138/9



CONSELHO DE
**PREVENÇÃO DA
CORRUPÇÃO**